



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 218

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	20845
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	20885
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	20888
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	20958
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	21029
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	21029
EDITAIS E AVISOS.....	21030

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA CENTESIMA DECIMA SEGUNDA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1992, PRESIDENTE D EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART.66,RTSTF).

FUDAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 802
ORIGEM : RONDONIA
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
REQTE. : PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA
REQDO. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 803
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
REQTE. : PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA
REQDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA
REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

MANDADO DE SEGURANCA N. 21615
ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
IMPTE. : SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
ADV. : JOAO AGRIPINO DE VASCONCELOS MATA
IMPDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA

MINISTRO	DISTR.	REISTR.	TOTAL
MIN. NERI DA SILVEIRA	1	0	1
MIN. OCTAVIO GALLOTTI	1	0	1
MIN. ILMAR GALVAO	1	0	1
TOTAL	3	0	3

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DE PARECER DO DIRETOR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA, ALDA VILLAS RUAS CARVALHO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 11 de novembro de 1992

MINISTRO SYDNEY SANCHES
Presidente

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nr. 44 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, no dia 18 do corrente, às 13:30 horas, dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

ACAO CIVEL ORIGINARIA N. 494-7
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AUTOR : ESTADO DE SAO PAULO
ADVS. : ANTONIO JOAQUIM FERREIRA CUSTODIO E OUTROS
RE : UNIAO FEDERAL
ADVS. : JOSE ARNALDO DA FONSECA FILHO E OUTROS

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 585-5
ORIGEM : AMAZONAS
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
REQDO. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 677-1
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
REQDO. : CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMB. DE DIVERG. EM AGRADO DE INSTRUMENTO N. 134.209-9 (EDcl-Agrs)
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
EMBTE. : WONG SIN TAK
ADV. : WESLEY WAGNER DE PRINTES
EMBDO. : LU HUI CHUM

INQUERITO N. 663-7
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDICS. : ALOISIO VASCONCELOS E OUTROS

INQUERITO N. 693-9
ORIGEM : RONDONIA
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDIC. : REDITARIO CASSOL

RECLAMACAO N. 412-1
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
RECLTE. : LEVI JOSE DE SOUZA
RECLDO. : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 99.912-4 (ERE)
ORIGEM : BAHIA
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
EMBTE. : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA

ADVS. : ROBERTO BENATAR E OUTROS
 EMBDOS. : ADERALDO SIMÕES SANTANA E OUTROS
 ADVS. : ULISSES BORGES DE RESENDE, JOSE ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS

Brasília, 11 de novembro de 1992

LUIZ TOMIMATSU
 Secretário

Primeira Turma

Sessão Ordinária

Ata da 32a (trigésima segunda) sessão ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 10 de novembro de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Octavio Gallotti, na ausência justificada do Senhor Ministro Moreira Alves (Presidente). Presentes à sessão os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Celso de Mello e Ilmar Galvão.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 142.544-0 - (AgRg)
 ORIGEM : MATO GROSSO DO SUL
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : BANCO BAHIAINDUS DO BRASIL S/A
 ADVS. : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS
 AGDA. : WILMA ESPINDOLA FLORES
 ADVA. : NELIDIA CARDOSO BENITES

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.

HABEAS CORPUS N. 69.371-7
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 PACTE. : JUAREZ MOREIRA DOS SANTOS
 IMPTE. : O MESMO
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 286.000,00	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 260.000,00	Cr\$ 289.000,00	Cr\$ 458.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 71.280,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 262.680,00
Aéreo	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 178.860,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 656.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DIUM
 Telefone: (061)226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

HABEAS CORPUS N. 69.430-6
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 PACTE. : LUIZ NATAL MENDES DOS SANTOS
 IMPTE. : LIAMAR LEAL GONCALVES
 COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, para declarar a extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.

HABEAS CORPUS N. 69.591-4
 ORIGEM : SERGIPE
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 PACTE. : ERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO
 IMPTE. : PEDRO CAMILO RIELI
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SERGIPE

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.

HABEAS CORPUS N. 69.613-9
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 PACTE. : JOSE ALEXANDRE DE CASTRO
 IMPTE. : ADALGISA MARIA STEELE MACABU
 COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, para declarar a extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.

HABEAS CORPUS N. 69.633-3
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 PACTE. : FARES RAMEZ ZOGHAIB
 IMPTE. : DIRCEU EUGENIO PINHEIRO GROHMANN
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, para declarar a extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.

HABEAS CORPUS N. 69.734-8
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 PACTE. : JOSE ADIB ABRAO PIMENTA
 IMPTE. : PEDRO M. CALMON MENDES
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: Por maioria de votos, a Turma deferiu o pedido de habeas corpus. Vencidos os Srs. Ministros Relator e Octavio Gallotti, que o indeferiam. Relator para o acórdão o Sr. Ministro Ilmar Galvão. Falou pelo paciente o Dr. Pedro M. Calmon Mendes e pelo Ministério Público Federal o Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Subprocurador-Geral da República. 1a. Turma, 10-11-92.

HABEAS CORPUS N. 69.863-8
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 PACTE. : LUIZ AUGUSTO MALTA
 IMPTE. : LUCI E. D. R. CUCCHI MULLER
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 115.047-5
 ORIGEM : PARANA
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 RECTE. : LUIZ EDUARDO DAMICO COSTA

ADVS. : REGINA HELENA AFONSO E OUTROS
 RECD. : DEILCE MARIA PEREIRA COSTA
 ADV. : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

Decisão: A Turma não conheceu do recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 10-11-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 116.119-1
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 RECTE. : ALDO PEDRESCHI
 ADV. : WALDEMAR PAULO DE MELLO
 RECD. : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO
 ADV. : HERACLITO A. MOSSIN

Decisão: Por maioria de votos, a Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Vencido o Sr. Ministro-Relator que lhe negava provimento. Relator para o acórdão o Sr. Ministro Celso de Mello. 1a. Turma, 10-11-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 135.968-4
 ORIGEM : PERNAMBUCO

(SINPOJUFES). 12. **CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES.** Com base nas constatações feitas nesta correição, faz o Ministro Corregedor as seguintes **CONSIDERAÇÕES DE ORDEM GERAL:** a) Pelo levantamento dos prazos médios nos processos de competência recursal se constatou que os de permanência na Procuradoria Regional (185 dias), no gabinete do Juiz Classista Representante dos Trabalhadores para exame como Relator (295 dias) ou aguardando distribuição (57 dias) foram os mais elevados; b) A produtividade dos Juizes, que é apurada comparando-se o número de processos a eles distribuídos com o de processos julgados, seria excelente, 103,3% (cento e três vírgula três por cento), não fosse a existência do elevado número de processos já devolvidos pela Procuradoria Regional do Trabalho e que não foram distribuídos, apesar da recomendação em contrário feita na correição do ano passado; c) O número dos processos que aguardavam distribuição em 15 de outubro de 1992 havia, com efeito, se elevado para 2.308 (dois mil, trezentos e oito), o que revela haver mais que triplicado em relação a 31 de outubro de 1991, quando havia 639 (seiscentos e trinta e nove) feitos aguardando distribuição, não tendo sido observada a terceira recomendação feita na correição anterior, pois manteve-se a distribuição de apenas 10 (dez) processos por semana; d) A atuação da Presidente, como Corregedora Regional, que foi das melhores em 1991, quando foram correicionadas 06 (seis) das 07 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, decaiu bastante no corrente ano, pois até a presente data somente 02 (duas) Juntas de Conciliação e Julgamento foram visitadas e fiscalizadas; e) A Procuradoria Regional, porém, realizou um trabalho digno de encômios, pois o resíduo de processos em seu poder caiu de 3.208 (três mil, duzentos e oito) em 31 de outubro de 1991, para apenas 372 (trezentos e setenta e dois) em 15 de outubro de 1992, apesar dos feitos por ela recebidos no período; f) É excessivo o número de processos encontrado no gabinete do Juiz Classista Representante dos Trabalhadores, aguardando exame como Relator ou, tão somente, a lavratura do respectivo acórdão, havendo 183 (cento e oitenta e três) nesta última situação, alguns dos quais há cerca de um ano (RO-867/91, RO-3173/91, RO-788/91, RO-5147/91, RO-2665/91, RO-2578/91, etc.), estando dentre eles o DC-1872/91, julgado em 05 de fevereiro de 1992 e cujo acórdão também não foi lavrado; g) É lamentável a divisão interna em que ainda se debate o Tribunal, tentando um grupo suplantar o outro, minando a autoridade da Presidente, com reflexos danosos para a administração do órgão e para a sua imagem perante a coletividade espírito-santense e perante o Tribunal Superior do Trabalho. Após essas considerações de ordem geral, faz a Corregedoria Geral as seguintes **RECOMENDAÇÕES:** 1ª) Reitera as Recomendações de n.ºs. 3, 4 e 7, feitas na correição anterior (Ata da correição anterior - páginas 6 e 7); 2ª) Reitera, particularmente, a Recomendação n.º 3 daquela correição, no sentido de ser aumentada a distribuição de processos com os Senhores Juizes para 15 (quinze) processos por semana, até ser eliminado o já elevado resíduo daqueles que aguardam distribuição; 3ª) Que sejam cumpridos os despachos proferidos nesta correição em 219 (duzentos e dezenove) processos, recomendando lhes seja dada a celeridade devida; 4ª) Que seja agilizado também o andamento do processo PA n.º 173/92, requerimento de um funcionário do TRT, dirigente sindical, ora em grau de recurso, ajuizado em 09 de janeiro de 1992 e ainda não solucionado; 5ª) Que a Corregedoria Regional procure realizar com urgência a correição das 05 (cinco) Juntas de Conciliação e Julgamento ainda não fiscalizadas este ano, para que seja cumprida a exigência legal de uma correição ordinária anual, realizando a fiscalização destas Juntas até antes do início do recesso forense do fim deste ano; 6ª) Que na instrução dos Dissídios Coletivos seja eliminada a praxe anti-regimental e prejudicial à celeridade processual, constatada em vários processos, de se dar o prazo de 10 (dez) dias para que a parte contrária fale sobre a defesa apresentada pelo(a) Suscitado(a), pois tal pronunciamento deve ser feito na própria audiência de instrução e conciliação e por ocasião das razões finais, para cujo oferecimento têm as partes o prazo de apenas 10 (dez) minutos, ex vi do Artigo 107, do Regimento Interno do TRT; 7ª) Que o Juiz Classista Representante dos Trabalhadores procure liberar, quanto antes, os processos que se encontram em seu gabinete, dando preferência àqueles já julgados e que ali estão aguardando, apenas, a lavratura do respectivo acórdão; 8ª) Que haja um esforço por parte de todos os membros do Tribunal no sentido de eliminar ou, pelo menos, minorar a divisão interna que nele existe, para que tanto a administração atual do órgão, como a futura, possam se desincumbir com tranquilidade e a contento de suas difíceis tarefas, em benefício da própria Instituição. 13. **AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor expressa seus agradecimentos à Exma. Sra. Presidente do TRT, Juíza MARIA DE LOURDES VANDERLEI E SOUZA, pela solicitude com que pôs a estrutura e os serviços do Tribunal à sua disposição e de sua equipe, para realização dos trabalhos correicionais, aos Senhores Juizes do Tribunal, aos funcionários Dra. ZENYR MARIA PAIVA RAYOL, Diretora Geral, Dra. ELZA DE SOUZA OLIVEIRA GIMÉNEZ, Secretária Geral da Presidência, Dr. ELSON CASTANHEIRA FREITAS, Secretário da Corregedoria Regional, ELIZABETH MARETTO FEDERICI, da Diretoria Geral, e a todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para que os trabalhos da correição fossem concluídos no prazo previsto. O encerramento desta correição anual foi feito em sessão plenária do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, realizada às 17:45 h (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) do dia 06 (seis) de novembro de 1992 (hum mil, novecentos e noventa e dois), com a leitura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Juíza MARIA DE LOURDES VANDERLEI E SOUZA, e por mim, CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria Geral, que a fiz datilografar. Dada e passada nesta cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e dois.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho; MARIA DE LOURDES VANDERLEI E SOUZA, Presidente do TRT da 17ª Região; CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

O Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

R E S O L V E designar as funcionárias CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA e MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessoras, LEILA LIMA BORGES e ANA LÚCIA REGO QUEIROZ, Chefes de Serviço, da Corregedoria Geral, para auxiliarem na CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA a realizar-se no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no período de 07 a 11 de dezembro próximo vindouro.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS

PAUTA Nº 136

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.055-9 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Advª Drª Carmem Lúcia Andrade de Montesinos.

- APELAÇÃO Nº 46.780-7 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs Suzana Christina Dias da Silva, Edison Wilson da Cruz Sodré, Maria Helena Seidl Machado Peroni, Luis Henrique Machado Velloso, Luciel da Costa Caxiado, Francisco de Assis Leite Campos, Lino Machado Filho e Américo Lins da Silva Leal.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de implantação do Banco de Dados da Procuradoria Geral da República, destinado a armazenar os trabalhos jurídicos dos Membros do Ministério Público Federal, resolve:

Nº 518 - 1. Todos os pareceres deverão conter ementa que sintetize as questões jurídicas tratadas, de modo a facilitar a indexação e a ulterior pesquisa.

2. Nos processos relativos a matérias sumuladas ou de orientação pacífica no Tribunal, o parecer poderá ser o mais conciso possível.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 522 - Designar o Doutor FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA, Procurador da República de 1ª Categoria, em exercício na Procuradoria da República no Estado do Piauí, para, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1992, responder pelo Ministério Público Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Procuradoria da República em Sergipe

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 238, de 03 de julho de 1980, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve

Designar Dr. Gilson Gama Monteiro, Procurador da República de 1ª Categoria, para funcionar como "custos legis" nos autos da Ação de Usucapião promovida por Antonio Bezerra dos Santos (Processo JF/SS nº 92.12218-3).

FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDRADE

Editais e Avisos

Superior Tribunal de Justiça

Diretoria da Revista

EDITAL DE 9 DE NOVEMBRO de 1992

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO DIAS TRINDADE, DIRETOR DA REVISTA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que se habilitaram e foram autorizados como repositórios credenciados e autorizados da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, na forma dos dispostos no RISTJ e na Instrução Normativa nº 1/91, do Ministro Diretor da Revista, os órgãos de divulgação especializados em matéria jurídica abaixo discriminados:

LEX-JURISPRUDENCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - editada pela LEX EDITORA S/A.
REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO - editada pela Fundação Getúlio Vargas.
REVISTA LTr - editada pela LTr Editora
JURISPRUDENCIA BRASILEIRA - editada pela JURUA Editora Ltda.
JULGADOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - editada por JURID VELLINICH Ltda.
REVISTA DE DOUTRINA E JURISPRUDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF e dos TERRITORIOS
REVISTA DE JURISPRUDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL
REVISTA JURIDICA MINEIRA - editada pela Interlivros de Minas Gerais Ltda.
REVISTA JURIDICA - editada pela Editora Síntese Ltda.
JULGADOS DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO RIO GRANDE DO SUL
REVISTA DE PROCESSO - editada pela Editora Revista dos Tribunais Ltda.
REVISTA DE DIREITO CIVIL - editada pela Editora Revista dos Tribunais Ltda.
REVISTA DOS TRIBUNAIS - editada pela Editora Revista dos Tribunais Ltda.
REVISTA DE DIREITO PÚBLICO - editada pela Revista dos Tribunais Ltda.
REVISTA CIENCIA JURIDICA - editada pela Editora Ciência Jurídica.
REVISTA JURISPRUDENCIA MINEIRA - editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de MG.
REVISTA DE JULGADOS DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Nº DE INSCRIÇÃO

Nº 1

Nº 2

Nº 3

Nº 4

Nº 5

Nº 6

Nº 7

Nº 8

Nº 9

Nº 10

Nº 11

Nº 12

Nº 13

Nº 14

Nº 15

Nº 16

Nº 17

Nº DE INSCRIÇÃO

Nº 18

Nº 19

Nº 20

Nº 21

Nº 22

Nº 23

Nº 24

Nº 25

JURISPRUDENCIA CATARINENSE - editada pelo Tribunal de Justiça de S. Catarina.
REVISTA SÍNTESE TRABALHISTA - editada pela Editora Síntese Ltda.
LEX-JURISPRUDENCIA DOS TRIBUNAIS DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULO - editada pela LEX EDITORA S/A.
REVISTA DE JURISPRUDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - editada pela LEX EDITORA S/A.
LEX-JURISPRUDENCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - editada pela LEX EDITORA S/A.
REVISTA DA PREVIDENCIA SOCIAL - editada pela LTr Editora Ltda.
REVISTA FORENSE - editada pela Editora Forense.
REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA DOS ESTADOS - editada pela editora Jurid Vellenich Ltda.

MINISTRO FRANCISCO DIAS TRINDADE

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

EDITAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, torno público, para ciência dos Ilustríssimos Senhores Advogados, Partes e demais interessados, que a Sessão da Seção de Dissídios Individuais - SDI, marcada para o dia 17.11.92, terá início às 13:30hs.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CORREIÇÃO PERIÓDICA TRT DA 9ª REGIÃO

O Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 10 (dez) horas do dia 07 (sete) até 11 (onze) de dezembro próximo vindouro será realizada CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sito à Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, para o que ficam cientificados os Senhores Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o Artigo 6º e seu parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

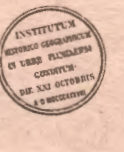
Faz saber, ainda, que estará à disposição das partes e advogados na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que poderão, também, ser encaminhadas à Corregedoria Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que também será publicado no órgão Oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 10 de novembro de 1992.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Corregedor Geral

REVISTA DO
INSTITUTO HISTÓRICO
E
GEOGRÁFICO BRASILEIRO



Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
1992, n.º 1, p. 1-100. 100 p. 1992.

REVISTA DO
INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Os temas históricos brasileiros
em uma publicação trimestral
que reúne estudos,
documentos, conferências,
reuniões e toda a produção
científica do IHGB.

Aquisições.
IMPRENSA NACIONAL
SIG - Quadra 06 - Lote 800
CEP 70604-900 - Brasília-DF
Fone: 226-6812

Preço: Cr\$ 36.000,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio,
incluídas despesas com remessa.